



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 910 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial de recursos provenientes da Resolução SS nº 160, de 14 de novembro de 2023, do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado do SUS/SP, em valor que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2024 – Lei n.º 899 de 22 de novembro de 2023**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.302.0007.2031.0000	3.3.90.30.00	02	348	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Repasse da Secretaria de Estado da Saúde, através de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 verificado no balanço anterior.

FONTE: 02 – ESTADUAL R\$ 50.000,00



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

RESUMO		COBERTURA DO CREDITO SUPLEMENTAR			
FONTE DE RECURSOS		SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	TOTAIS
FR	02	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 864 de 05 de Outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº. 899 de 22 de novembro de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audep.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 05 de março de 2024.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO